



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a realização de processo Seletivo Simplificado e na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Portaria SEMED Nº 59, de 17 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão para realização do Processo seletivo Simplificado – REDA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de professores efetivos em decorrência de licenças, readaptações, outros afastamentos, além do regular funcionamento da educação infantil, nos termos da Lei 1.375/2010, da Lei 1.351/2009 e outros dispositivos legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para desempenhar atividades de docência na modalidade presencial, temporária, nos termos do art. 68, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 771/93 e alterações posteriores;

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para desempenhar atividades de docência, de forma substitutiva e/ou temporária, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas.

**Art. 2º** A contratação terá validade até 03 (três) anos, podendo ser renovada por igual período, até o limite legal, a critério do Poder Público, após constatação da necessidade do serviço e por ato da Administração Pública,

**Art. 3º** Os profissionais contratados poderão ter seu vínculo rescindido, a qualquer tempo, ainda que de forma unilateral, sem ônus para o município, à medida que os servidores efetivos forem reintegrados, levando em consideração o termo final da suas licenças ou afastamentos diversos, ou a critério da Administração Municipal.

**Art.4º** A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída na Portaria SEMED 59, de 17 de Dezembro de 2025.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2025.

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Marcelo Gonçalves de Abreu**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO I

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

#### DOCENTES

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, respaldado no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 13, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 771/93 e demais legislações atinentes à matéria, bem como no disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e a Portaria SEMED Nº 59, de 17 de Dezembro de 2025, que constitui sua Comissão Organizadora e Examinadora, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação excepcional e temporária de profissionais para desempenhar atividades de docência presencial, pelo período de validade do processo seletivo de 02 (dois) anos, no âmbito da rede pública de ensino do município de Lauro de Freitas (BA).

Na impossibilidade do exercício das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades públicas competentes ou em situações excepcionais, decorrentes de estado de calamidade pública, caso fortuito ou força maior, que resultem em impedimento ou suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial, o CONTRATADO poderá desempenhar as atividades letivas na modalidade remota ou de ensino híbrido em Regime Especial de Aulas Não Presenciais, mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação e/ou outros métodos ou técnicas pedagógicas compatíveis, com a supervisão da Direção e Coordenação Pedagógica da escola.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O CONTRATADO ainda poderá utilizar, a critério da definição da Secretaria Municipal de Educação, concomitantemente, os diversos meios existentes para ministrar o conteúdo curricular, presencial e não presencial, para o cumprimento de determinação legal que imponha restrição de uso do espaço físico da sala de aula e demais instalações da escola.

1.2 Ainda que paralisadas ou interrompidas as atividades letivas presenciais, por determinação das autoridades públicas competentes ou em situações excepcionais, decorrentes de estado de calamidade pública, caso fortuito ou força maior, que resultem em impedimento ou suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial, as cláusulas e condições do referido contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, produzirem a redução de carga horária, remuneração, suspensão e/ou rescisão contratual sem pagamento de vencimentos, entre outras alterações quanto às datas e valores.

1.3 Por determinação das autoridades públicas competentes ou em situações excepcionais, decorrentes de estado de calamidade pública, caso fortuito ou força maior, as aulas e atividades educacionais poderão ser ministradas de forma presencial, remota ou híbrida, poderão sofrer alteração de valores, suspensão de contrato, sem vencimentos, exclusão de algum direito incompatível, por algum motivo, com o sistema de ensino remoto ou híbrido.

1.4 O CONTRATANTE é obrigado a cumprir as normas sanitárias, tanto internas quanto aquelas que forem expedidas pelos órgãos e autoridades competentes, quanto à prevenção, transmissão e/ou contágio de doenças, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI que forem recomendados.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Análise curricular; e
- b) Apuração de experiência, de acordo com a respectiva área de atuação.

2.2 Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovarem o atendimento à formação mínima exigida para função, na forma dos quadros do item 3.6 deste Edital.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, Diário Oficial do Município, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas – PPP (negros).

2.4 Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos seus direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4.2 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico e anexar declaração, (ANEXO V), sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e que está apto para desempenhar as funções inerentes ao cargo que concorre.

### 3. DO CARGO, DO REGIME DE TRABALHO E DO VENCIMENTO BÁSICO.

3.1 A remuneração mensal, para carga horária de 40 horas é de R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), e para a carga horária de 20 horas é de R\$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme o Piso Nacional Docente.

3.2 A jornada de trabalho ocorrerá durante o período **DIURNO**, observada a carga horária semanal definida no Edital.

3.3 O candidato deverá apresentar a formação mínima indicada nos Quadros de Vagas constantes neste Edital.

3.4 Compete ao Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, atuar no processo de ensino aprendizagem em sala de aula presencial ou remota ou no ensino híbrido, realizar tarefas pertinentes ao exercício da docência, para o desenvolvimento dos/as estudantes, participar impreterivelmente do planejamento educacional e qualificar o ensino oferecido aos/as discentes.

3.5 O candidato especialista nas áreas do conhecimento será contratado para lecionar no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), em tempo parcial ou integral diurno no contrato de 40 horas ou 20 horas.

3.6 Os Quadros I e II, síntese de vagas temporárias por segmento e modalidade da Educação Básica e carga horária são os seguintes:

QUADRO I – PROFESSOR/A PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE Á PRÉ ESCOLA						
CARGO DE PROFESSOR/A	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			TOTAL
			AC	PPP 30%	PCD mín. 5%	
Professor de Educação Infantil - em substituição ao Profissional Efetiva, em Gozo de Licença de qualquer natureza.	Licenciatura plena em Pedagogia ou habilitação legal equivalente	40 horas				200
Total de vagas da Educação Infantil		_____	130	60	10	200



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

QUADRO II – PROFESSOR/A PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS EM TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL) – Em substituição a professores efetivos da rede municipal de ensino, licenciados ou em afastamento.						
CARGO DE PROFISSOR/A	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			TOTAL DE VAGAS
			AC	PPP 30%	PCD mín. 5%	
Ensino Fundamental (Anos Iniciais) (1º ao 5º ano)	Licenciatura plena em Pedagogia ou habilitação legal equivalente	40 horas	63	29	05	97
Educação Física	Licenciatura plena em Educação Física	20 horas	08	03	01	12
Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras, Língua Portuguesa	20 horas	14	07	01	22
Língua Inglesa	Licenciatura plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	20 horas	06	03	01	10
Matemática	Licenciatura plena em Matemática	20 horas	11	05	01	17
Ciências	Licenciatura plena em Ciências biológicas	20 horas	06	03	01	10
História	Licenciatura plena em História	20 horas	05	02	01	08
Geografia	Licenciatura plena em Geografia	20 horas	09	04	01	14
Filosofia	Licenciatura plena em Filosofia	20 horas	05	03	01	09
Sociologia	Licenciatura plena em Ciências Políticas e Sociais ou Ciências Sociais ou Sociologia	20 horas	03	01	01	05
<b>Total de vagas do Ensino Fundamental (etapa/modalidade) 40 horas</b>			<b>63</b>	<b>29</b>	<b>05</b>	<b>97</b>
<b>Total de vagas do Ensino Fundamental (etapa/modalidade) 20 horas</b>			<b>70</b>	<b>32</b>	<b>05</b>	<b>107</b>

Legenda: AC = Ampla Concorrência / PPP = Pessoas Pretas ou Pardas / PCD = Pessoa Com Deficiência

QUADRO III – PROFESSOR/A PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS EM TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL) – VAGAS TRANSITÓRIAS						
CARGO DE PROFISSOR/A	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			TOTAL DE VAGAS
			AC	PPP 30%	PCD mín. 5%	
Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	Licenciatura plena em qualquer área de formação com Certificação de proficiência no uso e ensino na Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS	20 horas	06	03	01	10
Artes	Licenciatura em Artes	20 horas	12	05	01	18
<b>Total de vagas do Ensino Fundamental (etapa/modalidade) 20 horas – Vagas Transitórias</b>			<b>18</b>	<b>08</b>	<b>02</b>	<b>28</b>

Legenda: AC = Ampla Concorrência / PPP = Pessoas Pretas ou Pardas / PCD = Pessoa Com Deficiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Total de vagas – Processo Seletivo	281	129	22	432
------------------------------------	-----	-----	----	-----

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão realizadas de 05 a 06 de janeiro de 2026, via internet, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sabio.net.br/psslauro2026.php](http://www.sabio.net.br/psslauro2026.php)

**4.2** No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos constantes no Formulário de Inscrição. ( conforme quadro I e II).

**4.2.1** É responsabilidade do candidato anexar, Em Arquivo Único em PDF, o formulário e os documentos pessoais comprobatórios e documentos referencias do barema para analise curricular a fim de efetivar a inscrição. Não serão aceitos documentos posteriores a Inscrição.

**4.3** Para inscrição são necessários os seguintes documentos:

- I – Documento de identificação com foto e CPF.
- II – Comprovante de Residência Atual.
- III – Carteira de Reservista (para sexo masculino).
- IV – Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turnos quando houver).
- V – Diploma de Graduação e Certificado de Conclusão de Curso de Extensão e ou Especialização em Instituição reconhecida pelo MEC.
- VI – Currículo e respectiva comprovação das informações nele contidas.
- VII – Declaração assinada por Instituição para comprovar tempo de experiência no cargo pleiteado.
- VIII – Declaração de não acumulação ilegal de cargos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
- IX – No caso de pessoa com deficiência, anexar Laudo Médico e Declaração, conforme Anexo V, item 2.3 deste Edital, sob as penas da Lei, de que é pessoa com deficiência e que está apto para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.

**4.4** As inscrições com pendências documentais serão indeferidas, não sendo aceitos documentos entregues de forma condicional ou extemporânea;

**4.5** É responsabilidade do candidato se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de realizar a inscrição.

**4.6** Os candidatos que não anexarem os documentos exigidos e/ou não atenderem aos requisitos constantes neste Edital terão sua inscrição indeferida.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

**5.1.** Às Pessoas Pretas ou Pardas (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

**5.1.1.** O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

**5.2.** Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar e se identificar como preto ou pardo, da raça/etnia negra.

**5.3.** O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

**5.4.** A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**5.5.** O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarar negro.

**5.6.** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.7.** Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

**5.8.** Após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos, a Comissão de Avaliação publicará o deferimento dos candidatos que se autodeclararam Preto ou Pardo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**5.9.** Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço que será informado, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município de Lauro de Freitas.

**5.9.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas designará comissão para exercer o múnus da verificação da condição de negro dos candidatos classificados.

**5.9.2** A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros.

**5.9.3.** Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 5.18 deste Edital.

**5.10.** O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação da condição de candidato negro ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

**5.11.** O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

**5.12.** Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de verificação da condição de candidato negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

**5.13.** A avaliação da Comissão de verificação da condição de candidato negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

**5.13.1** A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a comissão de heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

**5.14.** As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem geral de classificação.

**5.15.** O procedimento de heteroidentificação será realizado concomitantemente com análise documental.

**5.16.** Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro.

**5.17.** O indeferimento da condição de Pessoa Preta ou Parda, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A avaliação será resultante da análise curricular e das experiências comprovadas no cargo pleiteado e apresentadas em ordem decrescente (maior para o menor), conforme BAREMA constante no Anexo III.

**6.2** A avaliação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será coordenada e monitorada pela Comissão Organizadora e Examinadora instituída pela Portaria nº 59 de 17 de dezembro de 2025.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Em caso de empate terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Tiver idade mais elevada (conforme determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso);
- Tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado na Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas;
- Obtiver maior pontuação na análise do currículo.

### 8. DOS RECURSOS

**8.1** Será admitido Recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Altino São Rabelo, 10 - **Lauro de Freitas-BA**, na forma do modelo fornecido no local. Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**8.2** Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, apócrifos e/ou que estejam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

**8.3 Os Recursos não terão efeito suspensivo.**

### 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**9.1** Os candidatos classificados deverão apresentar-se na data estabelecida no ato da convocação. A não apresentação do candidato no prazo definido no ato de convocação implicará na sua exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado. A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (nos dois turnos quando for o caso);
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, mediante a apresentação de atestado médico;
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- g) **Declarar, sob as penas da Lei, não possuir cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles previstos na Constituição Federal de 1988;**
- h) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado.

**9.2** Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentação juntamente com a Avaliação Médica Admisional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço e de acordo com a classificação obtida, munidos de original e cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto e CPF;
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro no PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (nos dois turnos quando for o caso);
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Carteira de reservista (para sexo masculino);
- g) Diploma de Graduação de acordo com a exigência do cargo definida nos Quadros do item 3.6 deste Edital;
- h) Certificado de conclusão de curso: Extensão e ou Especialização;
- i) Currículo e respectiva comprovação de suas informações;
- j) Declaração assinada por Instituição para comprovar tempo de experiência no cargo pleiteado;
- k) **Declaração de não acumulação ilegal de cargo, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;**
- l) Laudo Médico para pessoas com deficiência, conforme item 2.3 deste Edital;
- m) Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO;
- n) Entregar duas fotos recentes 3X4;
- o) Certidão de casamento ou comprovação de união estável;
- p) Dos dependentes: Certidão de nascimento ou RG, CPF obrigatório, cartão de vacina, atestado de escolaridade;
- q) Para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que concorre.

**9.3** No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas nos itens 8.2 e 8.3.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Todos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado das instituições correspondentes e/ou em documento equivalente.

**10.2** O candidato com deficiência deverá fazer a sua opção, a partir do preenchimento no campo próprio do formulário de inscrição e anexar a declaração prevista no item 2.3.2 deste Edital.

**10.3** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado, contidas nos Comunicados e neste Edital.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município (<https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial>).

**10.5** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera, para o candidato, apenas mera expectativa de direito de contratação, reservando-se o Município de Lauro de Freitas/BA o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade no serviço, observando-se a respectiva ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**10.6.** Os eventuais contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final, data em que se considerará encerrado/extinto ou em data anterior caso seja demonstrada e justificada a necessidade e interesse público, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Público, após constatação da necessidade pública e por ato da Administração Pública, bem assim após avaliação do desempenho do contratado, realizada por sua chefia imediata e registrada em documento timbrado e carimbado.

**10.7** Os candidatos serão contratados por meio de **contrato temporário**, regido pela Lei Municipal nº 771/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** A chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

**10.9** O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**10.10.** Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**10.11** O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará a sua condição relativa à acumulação de cargos públicos, bem como entregará, na Secretaria Municipal de Educação, cópia da declaração de bens e/ou de imposto de renda do exercício anterior.

**10.11.1.** Estarão dispensados de entregar a cópia da declaração de imposto de renda de pessoa física – IRPF, aqueles que, na forma das normas legais vigentes, não forem obrigados a declarar sua renda.

**10.12** A inexactidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando- se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**10.13** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de replicação.

**10.14** O cronograma com as respectivas datas de cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, está disposto no Anexo IV deste Edital.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2025.

Tamires Silva de Andrade

**Secretaria Municipal de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### ANEXO II DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 2026.1 \*Obrigatório)

##### DADOS PESSOAIS

**NOME COMPLETO\*:**

Data:

**CPF\* (DIGITE APENAS NÚMEROS):**

**DATA DE NASCIMENTO\*:** (Exemplo: 15 de abril de 2021)

**ENDERECO DE E-MAIL**

\*

**ENDERECO COMPLETO:**

---

---

---

**CONCORRE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS):**

(  ) SIM

(  ) NÃO

##### DADOS FUNCIONAIS

1. **CARGO:** Marcar com um X apenas uma opção.

**I - EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escola):**

Professor/a Educação Infantil

**II. PROFESSOR/A PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS, EM TEMPO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL)**

##### **CARGO DE PROFESSOR/A**

- Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- Educação Física
- Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS
- Língua Portuguesa
- Língua Inglesa
- Matemática
- Ciências
- História
- Geografia
- Artes
- Filosofia
- Sociologia

##### **2. ESCOLARIDADE:**

GRADUAÇÃO (Apresentar cópia de Diploma autenticado ou trazer original para autenticação da cópia)  
EXTENSÃO (Apresentar cópia do Certificado autenticado ou trazer original para autenticação da cópia)

ESPECIALIZAÇÃO (Apresentar cópia Diploma ou Certificação autenticado ou trazer original para autenticação da cópia)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DOCUMENTOS (campo a ser preenchido pelo/a conferente)

Título de eleitor com comprovante de votação ou quitação com a Justiça Eleitoral (incluindo os dois turnos quando se aplicar): ( ) Sim ( ) Não  
Carteira de reservista (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não

3. Cópia legível da Carteira de Identidade - RG: ( ) Sim ( ) Não
4. Cópia legível do CPF: ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível do comprovante de residência atual: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia legível do Diploma de graduação: ( ) Sim ( ) Não
7. Cópia legível do Certificado de Conclusão curso de extensão e ou especialização: ( ) Sim ( ) Não
8. Cópia do Currículo com comprovação das informações nele contidas: ( ) Sim ( ) Não
9. Declaração assinada por Instituição, comprovando tempo de experiência no cargo pleiteado: ( ) Sim ( ) Não
10. Declaração de não acumulação ilegal de cargos: ( ) Sim ( ) Não
11. Laudo Médico e Declaração, conforme Anexo V, para pessoas com deficiência. ( ) Sim ( ) Não
12. Declaração de candidato que concorre à reserva de vagas para negros(as), conforme Anexo VI ( ) Sim ( ) Não

Número total de documentos entregues: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/01/2025

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a Conferente

### \*Campo de preenchimento do/a conferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro que o/a candidato/a \_\_\_\_\_,  
está inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_,

no Processo Seletivo 001/2026 da cidade de Lauro de Freitas/BA.

Número total de documentos entregues: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/01/2026

Assinatura do/a conferente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**ANEXO III  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

**BAREMA CURRICULAR**

**I - Educação Infantil**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Educação Infantil (Creche e Pré- escola)	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor na Educação Infantil como professor/a de Pré- Escola (mediante apresentação de declaração assinada por instituição de ensino)	2,0 (4anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Infantil/Educação no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do curso )	1,0	2,0
	Pós Graduação stricto sensu na área de Educação Infantil / Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

**II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Tempo Parcial e Tempo Integral**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a do 1º ao 5º (anos iniciais)	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração assinada por instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão do curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Alfabetização (mediante apresentação de certificado de conclusão do curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Educação(mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**III - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental - Tempo Parcial e Tempo Integral**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/ade Educação Física	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração por instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu em Educação Física/Educação no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Educação Física / Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
Total		10,0	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Língua Inglesa	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Língua Inglesa/Educação no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Língua Inglesa/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
Total		10,0	

**IV - Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental - Tempo Integral**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Língua Brasileira de	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
Pós Graduação Lato Sensu na área de Libras/Educação (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso)	1,0	2,0
Pós Graduação Stricto Sensu na área de Libras/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

**V - Anos Finais do Ensino Fundamental - Tempo Parcial e Tempo Integral**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Língua Portuguesa	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas : até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Letras/Língua Portuguesa/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Língua Inglesa/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Arte	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas : até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Artes/Educação (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Especialização) - até duas especializações	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Artes/Educação (mediante apresentação de Certificado de Conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Matemática	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas : até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
Pós Graduação Lato Sensu na área de Matemática /Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
Pós Graduação Stricto Sensu na área de Matemática/Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Ciências	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração assinada pela instituição de ensino).	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Ciências/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Ciências/Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de História	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração assinada pela instituição de ensino).	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de História/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de História/Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Geografia	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de declaração assinada pela instituição de ensino).	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Geografia/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Geografia/Educação (mediante apresentação de declaração de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
Total		10,0	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Filosofia	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Filosofia/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Filosofia / Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão ou diploma)	2,0	2,0
Total		10,0	

Cargo	Requisito	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Professor/a de Sociologia	Cursos de Extensão na área de Educação; total de horas somadas: até 120 horas (mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Extensão)	1,0	1,0
	Experiência do professor no Ensino Fundamental (mediante apresentação de Declaração assinada pela instituição de ensino)	2,0 (4 anos completos)	4,0 (acima de 8 anos completos)
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva no mínimo 360 horas (mediante apresentação de certificado de conclusão do Curso)	1,0	1,0
	Pós Graduação Lato Sensu na área de Sociologia/Educação (mediante apresentação de certificado de conclusão de curso)	1,0	2,0
	Pós Graduação Stricto Sensu na área de Sociologia/Educação (mediante apresentação de declaração de Conclusão ou diploma)	2,0	2,0
Total		10,0	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### ANEXO IV

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do edital de abertura	29 de Dezembro de 2025	
Período de impugnação ao edital de abertura	30 de Dezembro de 2025	
Inscrição	05 e 06 de janeiro de 2026	Via Internet
Publicação do resultado preliminar	19 de janeiro de 2026	-----
Recursos	20 de janeiro de 2026	8 às 17 horas
Publicação do resultado final após análise dos recursos e convocação dos classificados	21 de janeiro de 2026	-----
Convocação	23 janeiro a 02 de fevereiro de 2026	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### ANEXO V

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que eu, \_\_\_\_\_, sou  
pessoa com deficiência, \_\_\_\_\_ (tipo de deficiência)  
afirmo ainda, estar apto/a a desempenhar as funções inerentes ao cargo de  
\_\_\_\_\_ para o qual pleiteio inscrição, em  
respeito ao disposto no item 2.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/2026, autorizado  
através do Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas,  
Estado da Bahia.

Lauro de Freitas (BA), \_\_\_\_ de janeiro de 2026.

*Assinatura do/a candidato/a*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

### ANEXO VI

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que eu \_\_\_\_\_, sou pessoa negra e pleiteio inscrição conforme reserva de vagas para pessoas negras, em respeito ao disposto no item 2.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/2026, autorizado através do Decreto Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de janeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Lauro de Freitas (BA), \_\_\_\_ de dezembro de 2026

*Assinatura do/a candidato/a*